



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**EDITAL N. 40/2020**

**SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO 2021.1 (MESTRADO E DOUTORADO)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações adotadas na reunião do Colegiado do Programa de 17.12.2020, torna pública, por meio deste Edital, as normas da **seleção de alunos especiais nos cursos de Mestrado e de Doutorado para o semestre 2021.1**, em conformidade ao Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (stricto sensu) da UFBA e ao Regimento Interno do Programa:

**I – INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas pelo/a candidato/a através do envio eletrônico de documentos, no período de **12 a 22 de janeiro de 2021, até às 23h59**, observado o horário oficial de Salvador.

1.2 Os candidatos deverão encaminhar em formato “pdf”, como anexo ao endereço de correio eletrônico (e-mail) [ppgdselecao@gmail.com](mailto:ppgdselecao@gmail.com) (sem cedilha e sem til), os documentos exigidos (Item II). Os candidatos devem colocar no campo “assunto” a expressão “INSCRIÇÃO ALUNO ESPECIAL 2021.1”.

1.3 Conforme previsto no §2º do art. 27 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação stricto sensu (REGPG), da Universidade Federal da Bahia, o aluno especial poderá matricular-se em até 04 (quatro) disciplinas, respeitando o limite máximo de 02 (duas) disciplinas por semestre, de códigos diferentes. Aqueles que já cursaram 4 (quatro) disciplinas não terão direito a matrícula em mais disciplinas. Não serão admitidas inscrições para os componentes curriculares *Pesquisa Orientada*, *Seminários de Pesquisa e Integração*, *Métodos do Trabalho Científico*, *Redação do Trabalho Científico* e *Tirocínio Docente Orientado*, tampouco para turmas oferecidas para o MINTER e o DINTER.

1.4 O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da

Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

1.5 Fica assegurado aos candidatos, cujo nome oficial não reflita, adequadamente, sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do nome social na ficha de inscrição, quando então o nome social será o único exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA no presente processo de seleção, substituindo o nome oficial.

1.6 Toda a correspondência, petição, comprovação ou recurso que o candidato pretenda dirigir ao Programa deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) [ppgdselecao@gmail.com](mailto:ppgdselecao@gmail.com) (sem cedilha e sem til).

1.7 Toda a correspondência dirigida ao candidato utilizará o endereço de correio eletrônico (email) de que este se serviu por ocasião da inscrição.

1.8 No prazo de inscrição, o candidato poderá requerer a isenção das taxas previstas no §1º, comprovando inscrição no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo - CadÚnico, ou estar incluído em outra hipótese de isenção de taxas assegurada pela UFBA. O comprovante acima referido deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o recolhimento da taxa deverá ocorrer no prazo de dois dias a contar do edital ou do julgamento do eventual recurso, sob pena de exclusão da seleção. No caso da inscrição no CadÚnico, deverá ser encaminhada cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS, que poderá ser emitido através do site [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php); cópia de documento oficial de identificação com foto do titular do CadÚnico, quando não for o titular; e cópia de documento que comprove a relação entre o candidato e o titular do CadÚnico e NIS, quando não for o titular.

1.9 Os candidatos já selecionados para o semestre 2020.1 e indicados nos Editais PPGD 6/2020 e 7/2020 terão preferência em relação aos candidatos que apenas forem selecionados através do presente edital, e poderão, no prazo de inscrição, manifestar interesse em disciplinas e turmas do semestre 2021.1, através do endereço de correio eletrônico (e-mail) [ppgdselecao@gmail.com](mailto:ppgdselecao@gmail.com) (sem cedilha e sem til), ficando dispensados da nova apresentação dos documentos indicados no item II abaixo. Em nenhuma hipótese será admitida a manifestação de interesse se qualquer dos documentos obrigatórios tenha deixado de ser apresentado ou se o candidato houver deixado de se matricular em qualquer das disciplinas no semestre 2020.1. Apenas será admitida a manifestação de interesse para disciplinas e turmas em 2021.1 em relação aos professores que tenham admitido a inscrição para o semestre 2020.1, como aluno especial, do candidato.

## II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2. O interessado deverá apresentar no ato de inscrição:

2.1. FORMULÁRIO: IMPRIMIR E PREENCHER – Ficha de Inscrição para Seleção de Aluno Especial de Pós-Graduação – consultar: <https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno>, indicando a(s) disciplina(s), professor(es) e turma(s) a cursar no semestre 2021.1, que serão disponibilizadas no site do Programa a partir de 12.01.2021. O candidato deverá observar que apenas poderá solicitar a inscrição em 2 (duas) disciplinas, no semestre 2021.1, não sendo aceitas inscrições em uma terceira ou quarta disciplinas nesse semestre;

- 2.2. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO (ALUNO ESPECIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO), independentemente do número de disciplinas (para boleto consultar <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> e para valores consultar [https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/tabela\\_de\\_servicos\\_15.01.20.pdf](https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/tabela_de_servicos_15.01.20.pdf)). Não será aceito comprovante que conste “AGENDAMENTO”;
- 2.3. Se o aluno for selecionado, deverá pagar TAXA DE MATRÍCULA (para boleto consultar <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos> e para valores consultar [https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/tabela\\_de\\_servicos\\_15.01.20.pdf](https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/tabela_de_servicos_15.01.20.pdf)). Não será aceito comprovante que conste “AGENDAMENTO”;
- 2.4. CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF;
- 2.5. CÓPIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU MESTRADO, no caso de candidato ao doutorado;
- 2.6. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO;
- 2.7. CÓPIA CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino);
- 2.8. CÓPIA DO CURRÍCULUM LATTES;
- 2.9. CARTA DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO FUNDAMENTANDO O PEDIDO (máximo de 20 linhas), e dirigida ao professor da disciplina. No caso do candidato desejar se inscrever para duas disciplinas, deverá encaminhar uma carta para cada um dos professores.

### III – CALENDÁRIO

- 3.1. Inscrições: **12 a 22.01.2021, até 23h59**
- 3.2. Resultado: **26.1.2021**
- 3.3. Recursos: **26.1.2021 a 28.1.2021, até 23h59**
- 3.4. Entrega do Comprovante de Pagamento da Matrícula: **Até 1.2.2021**
- 3.5. Matrícula: **1.3.2021 (alunos selecionados nos Editais PPGD 6 e 7/2020); 2 a 3.3.2021 (alunos apenas selecionados no Edital 40/2020)**
- 3.6. Inícios das aulas: **22.2.2021**

### IV – AVALIAÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada através de avaliação do Currículo Lattes e da carta de apresentação do candidato.
- 4.2. Serão admitidos até 3 alunos especiais por turma, salvo deliberação do professor da disciplina, que poderá admitir até 3 alunos excedentes a este número.
- 4.3. A análise será realizada pelo professor da disciplina, que fará a classificação dos proponentes e emitirá relatório que será apreciado pelo Colegiado.
- 4.4. Será assegurada preferência aos alunos aprovados e classificados para as vagas na seleção regular para o mestrado e o doutorado de 2020.1, indicados nos Editais 6/2020 e 7/2020.

### V – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- 5.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
  - 5.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

5.2. A aprovação na seleção não confirma a matrícula. Após o resultado da seleção, os candidatos selecionados deverão efetuar o pagamento da taxa de matrícula.

5.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

5.4. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito.

5.5. A matrícula na disciplina, como aluno especial, poderá deixar de ser realizada no caso de não ser oferecida turma da disciplina pelo professor indicado no semestre 2021.1, ou de ser ultrapassado o módulo da disciplina e o professor responsável pela mesma haver informado não admitir, nos termos das normas da UFBA, o ingresso de alunos em percentual superior a este módulo.

5.6. A aprovação acima como aluno especial possui validade apenas para disciplinas ofertadas no semestre 2021.1, devendo o interessado se submeter a nova seleção, quando aberta, em relação a disciplina a ser ofertada em qualquer semestre subsequente.

Salvador, 17 de dezembro de 2021.



Prof. Saulo José Casali Bahia  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Direito – PPGD/UFBA